

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes gerais para assegurar um ambiente livre dos riscos de acidentes graves ou fatais, além de conscientizar os colaboradores e terceiros de que o cumprimento irrestrito das regras de segurança é obrigatório em todas as operações da Rumo.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os funcionários próprios ou terceiros que trabalham para Rumo e seus prestadores de serviço ("Rumo" e "Controladas"), a partir de 17 de maio de 2024.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- o **AST:** Sigla utilizada para "Análise de Segurança da Tarefa", documento que identifica os riscos inerentes a processos e sugere medidas de modo a proteger a saúde e vida dos colaboradores Rumo.
- o **Código de Conduta:** Documento que reflete os princípios para orientar a forma de atuação e a conduta esperada dos colaboradores, da Rumo, indicando os valores e premissas para o alcance dos objetivos da Companhia, pautados no mais elevado padrão moral e ético.
- o **Colaborador (es):** Toda pessoa que mantém vínculo estatutário, empregatício ou de prestação de serviços terceirizados com a Rumo. Trata-se dos integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria Estatutária, bem como todos os empregados em tempo integral e temporário, trabalhadores terceirizados e estagiários.
- o **Controladas:** Empresas que Rumo detém o controle de forma direta ou indireta.
- o **EPIs:** Sigla utilizada para "equipamento de proteção individual", que é todo dispositivo ou instrumento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde durante suas atividades.
- o **LDL:** O processo de interrupção da circulação ferroviária em uma linha é denominado "Liberação e Devolução de Linha" e consiste em uma permissão de trabalho que autoriza as equipes de campo a ocupar o gabarito de circulação para realizar serviços de manutenção em um pátio.
- o **Linha Amarela:** todas as máquinas de médio e grande porte devidamente formalizadas no Book de Linha Amarela, constando todas as regras de utilização, manutenção, inspeção e riscos para cada uma das máquinas.

- o **NR's:** As NR's – Normas Regulamentadoras são normas elaboradas pelo Ministério do Trabalho. Foram criadas e devem ser observadas a fim de promover saúde e segurança do trabalho na empresa.
- o **Política:** Documento que estabelece de forma geral e mais sucinta possível, as regras, diretrizes, princípios e valores comuns da Rumo ou uma postura/posição dela perante algum assunto que tenha relevância para toda a empresa.
- o **Princípios de Segurança do Programa Rumo Zero Acidentes:** Princípios que norteiam todas as ações dos nossos colaboradores relacionados à saúde e segurança do trabalho estabelecidos em programa interno que visa a conscientização da população interna, prestadores de serviços e terceiros e busca da redução e erradicação de acidentes.
- o **Procedimentos Operacionais:** Documentos que estabelecem um determinado processo, ou seja, “quando e quem deve executar o que”, delimitando seus objetivos, responsabilidades e critérios de aplicação. Em geral, podem constar nos procedimentos, alçadas, sistemas, fluxogramas e outras formas de controles em geral. O procedimento deve documentar um processo, em conformidade com as políticas da empresa.
- o **RAOF:** “Regulamento de Atendimento à Ocorrência Ferroviária”, documento que formaliza os critérios de atendimento de ocorrências ferroviárias aplicáveis à Rumo.
- o **RO:** “Regulamento Operacional”, documento que contém as normas e instruções de formação e circulação segura de trens na malha ferroviária da Rumo.
- o **ROF:** “Regulamento Operacional Ferroviário” aplicável ao Porto de Santos/Baixada Santista, com aplicações e regras específicas ao tipo de operação em todo o trecho.
- o **Sete Regras da Vida:** regras estabelecidas pela Rumo para preservar a saúde e segurança dos colaboradores, estabelecidas no presente documento.
- o **Terceiros e Prestadores de Serviço:** toda empresa contratada (terceirizada) ou subcontratada (quarteirizada) pela Rumo para prestação de serviço ao longo da malha ferroviária, em oficinas, terminais ou áreas administrativas.

4. CRITÉRIOS E REGRAS

4.1. Visão Geral

A Companhia é comprometida em promover um local de trabalho seguro, saudável e produtivo para todos os colaboradores. Desta forma, entende-se que todas as regras contidas em Políticas Internas, no Código de Conduta, nos regulamentos e procedimentos operacionais e outras normativas internas devem ser estabelecidas e seguidas de modo a preservar a saúde e a vida dos envolvidos na operação ferroviária, terminais e obras.

A Rumo baseia a presente política e suas regras nos Princípios de Segurança do Programa Rumo Zero Acidente, não eximindo qualquer colaborador do cumprimento de Políticas Internas, Regulamento Operacional (RO, ROF e RAOF), procedimentos, AST's e books operacionais (linha amarela) específicas de cada área, bem como leis de trânsito, normas e legislação trabalhista relacionada à segurança do trabalho.

4.2. As Sete Regras da Vida

As Sete Regras da Vida são regras básicas que, quando descumpridas, podem colocar em risco a integridade física e a vida dos envolvidos na operação ferroviária, obras e terminais.

O cumprimento e o conhecimento das regras se aplicam a todos os colaboradores sem distinção, independente da área de atuação ou posição dentro da Rumo.

Abaixo estão as 7 Regras da Vida:

- 1. É proibido trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.**
- 2. Trabalhar em altura apenas com equipamento de ancoragem.**
- 3. Cumprir o processo de alinhamento de engate.**
- 4. Ficar fora da área abaixo de cargas içadas.**
- 5. Respeitar as regras de boletim de serviço.**
- 6. Executar manutenção somente com bloqueio e identificação.**
- 7. Proibido caminhar sobre massa de produto sem proteção adequada.**

A seguir estão indicadas as Sete Regras da Vida e como devem ser cumpridas pelos colaboradores sob pena de aplicação de medidas disciplinares, conforme os preceitos, orientações e regras da Política de Medidas Disciplinares e Gestão de Consequências.

Regra 1 - É proibido trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.

- a) Conforme instituído pela Política sobre Uso de Álcool e Drogas, é severamente proibido o mau uso ou o uso incorreto de drogas lícitas (ex. medicamentos), sendo o exercício de atividades incompatível com esse mau uso; posse, uso, distribuição ou venda de drogas ilícitas ou controladas e bebidas alcóolicas nas dependências da Companhia, assim como se apresentar ao desempenho de suas funções sob o efeito de álcool.

Regra 2 - Trabalhar em altura apenas com equipamento de ancoragem.

Para esta regra considera-se como obrigatório:

- a) Realizar o trabalho somente com habilitação, além de aptidão atestada através do Questionário de Saúde Ocupacional.
- b) Utilizar EPI's e equipamento de ancoragem com a devida verificação de sua especificação e aplicação ao local e atividade.
- c) Fixar ancoragem somente em pontos definidos de ancoragem, obedecendo a norma vigente, regras e procedimentos de utilização locais.
- d) Embarcar apenas nos veículos permitidos, conforme procedimento específico ou regulamento operacional.

Regra 3 - Cumprir o processo de alinhamento de engate.

Para esta regra considera-se como obrigatório:

- a) Realizar o alinhamento de engate somente após comunicação ao maquinista e a uma distância de 6 metros ou 1/2 vagão antes do engate.
- b) Todos os veículos devem estar totalmente parados no momento do alinhamento, sendo de responsabilidade do manobrador conferir se o veículo está parado no momento por meio da verificação junto ao maquinista, se for o caso.
- c) Alinhar os engates posicionando-se lateralmente, ao lado da composição, e nunca permanecer na linha de acoplamento de engates, ou seja, no centro da via, sob o risco de ser prensado entre veículos.

Regra 4 - Ficar fora da área abaixo de cargas içadas.

Para esta regra considera-se como obrigatório:

- a) Não se posicionar abaixo de cargas içadas enquanto durar o içamento, obedecendo a norma vigente, regras e procedimentos de utilização locais.

- b) Permanecer fora da área isolada enquanto durar o içamento e apenas adentrar com devida a autorização do responsável do isolamento/operação e com a carga em solo.
- c) Realizar o içamento somente com habilitação e aptidão técnica para o equipamento a que se destina.

Regra 5 - Respeitar as regras de boletim de serviço.

Para esta regra considera-se como obrigatório:

- a) Iniciar os trabalhos de manutenção, que afetem o gabarito ferroviário, somente após receber confirmação que está protegido por boletim ou interdição ou em acordo com procedimento específico.
- b) Somente iniciar as atividades programadas no boletim após a instalação de bandeira vermelha física.
- c) Transpor Boletim ou Bandeira somente com autorização do Chefe de Boletim.
- d) O Responsável pelo boletim deve garantir a retirada de todas as máquinas e trabalhadores da via e liberar a passagem do trem somente com gabarito livre.

Regra 6 - Executar manutenção somente com bloqueio e identificação.

Para esta regra considera-se como obrigatório:

- a) Posicionar bloqueio e identificação obedecendo procedimentos de utilização local.
- b) Não retirar bloqueio e identificação de outro funcionário, sempre observando os procedimentos de aplicação.
- c) Verificar a presença de pessoas, ferramentas e/ou peças antes de liberar o ativo/equipamento para operação ou testes operacionais.
- d) Nos terminais deve-se observar regras de bloqueio para realizar limpeza industrial.

Regra 7 - Proibido caminhar sobre massa de produto sem proteção adequada.

- a) Tomar conhecimento e cumprir na íntegra as regras e procedimento internos sobre circulação dentro de silos, moegas ou armazéns, sendo proibido caminhar sobre produtos sem proteção / ancoragem ou se posicionar em área de risco de queda de massa de produto, evitando a possibilidade de soterramento.

4.3. Consequências

As Sete Regras da Vida estabelecidas na presente Política foram definidas após criteriosa análise técnica e normativa acerca dos procedimentos internos aplicados às operações citadas, realizados por grupo de trabalho estabelecido com esse fim.

Considerando tratem-se de regras fundamentais para segurança dos envolvidos que, em caso de descumprimento, poderão colocar em risco a saúde e a integridade física dos colaboradores, terceiros e prestadores de serviços, bem como os membros da comunidade impactados pela operação da empresa, estas deverão ser devidamente respeitadas e observadas por todos os colaboradores da Rumo.

Em caso de violação de quaisquer das Sete Regras da Vida previstas no presente, a falta poderá ser considerada grave ou gravíssima, e o responsável pela ação ou omissão poderá sofrer aplicação de medida disciplinar conforme Política de Medidas Disciplinares e Gestão de Consequências, independente do cargo ou tempo de empresa do colaborador em questão, bem como ocorrência anterior praticada ou histórico de medidas disciplinares na empresa.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Segurança do Trabalho

- 5.1.1. Fornecer treinamento para os colaboradores.
- 5.1.2. Monitorar e avaliar o cumprimento desta Política.
- 5.1.3. Manter registros de treinamento e conformidade

5.2. Gente e Cultura (G&C)

- 5.2.1. Realizar a divulgação desta Política.
- 5.2.2. Organizar e facilitar treinamentos.
- 5.2.3. Coordenar a aplicação de medidas disciplinares em casos de violações das políticas de segurança.
- 5.2.4. Garantir a conformidade com as leis trabalhistas relacionadas à segurança do trabalho.

5.3. Cargos Gerenciais

- 5.3.1. Implementar e fazer cumprir as políticas de segurança em suas áreas.
- 5.3.2. Identificar e corrigir potenciais riscos de segurança.
- 5.3.3. Garantir que os colaboradores recebam o treinamento necessário em segurança.

5.4. Colaboradores

- 5.4.1. Cumprir as políticas e procedimentos de segurança.
- 5.4.2. Utilizar corretamente os EPIs fornecidos.
- 5.4.3. Relatar quaisquer preocupações de segurança aos seus supervisores.
- 5.4.4. Participar de treinamentos em segurança conforme exigido.
- 5.4.5. Cooperar com as investigações de incidentes de segurança.

6. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

Revisão	Data	Itens Alterados	Aprovadores	Área Responsável
01	17/05/2024	Revisão	Guilherme Andre Villas Boas Ana Paula Viana Machado Marcal Muniz da Silva Lima Beatriz Primon De Orneles Cereza Mauricio Salgado Brollo Leia Morooka Fernanda Robazza Pinow Diego Jose Guidelli Priscilla Diniz Marson Carvalho Lucas Antonio Caixeta Victor Henrique Mendes Pereira Israel Soares de Almeida Junior Thiago Avellar Centoducatte Bruno Jose Moreira Moraes Ederson Padilha da Costa Francisco Adriano Salatini Harley de Paulo Silva	Gerente Executivo Gerente Jurídico Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Jurídico Gerente RH Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo
00	01/03/2022	Original	Carlos Fabrício Pinto Vargas Alexandre Bicalho de Pinho Tavares Renata Twardowsky Ramalho Alexandre Jacob Alves Israel Castro e Souza Fabricio Degani Rafael Agostinho Rocha Langoni	Coordenador de Controles Internos Gerente de Segurança Integrada Gerente Executiva de SMS Diretor de Manutenção de Malha Ferroviárias Diretor de Operações Diretor de Terminais Diretor de Expansão

Marcus Rogério Vianna Jorge

Diretor de Manutenção de
Material Rodante

7. ANEXO

N/A